



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 10/97

Data: 12/03/97

SÚMULA: Revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº 55/96 de 17 de dezembro de 1996.

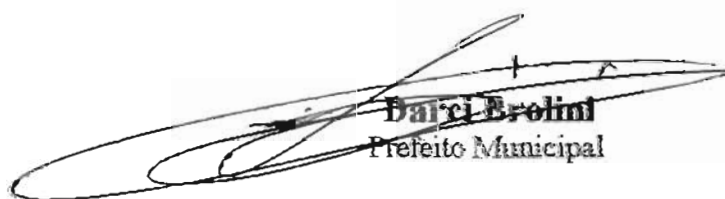
A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada na sua totalidade a Lei Municipal nº 55/96 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 12 de março de 1997.


Darci Brochini
Prefeito Municipal